



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - FONES: SECR. E GABINETE DO PREFEITO 150 - CONT. 151
CEP-19.160 — CX. POSTAL 184 — ÁLVARES MACHADO — EST. SÃO PAULO

LEI Nº 1.207/78.-

- de 05 de dezembro de 1978.-

Dispõe sobre abertura de um crédito suplementar.

ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Alvares Machado, -
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições;
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e pro-
mulga a seguinte lei:

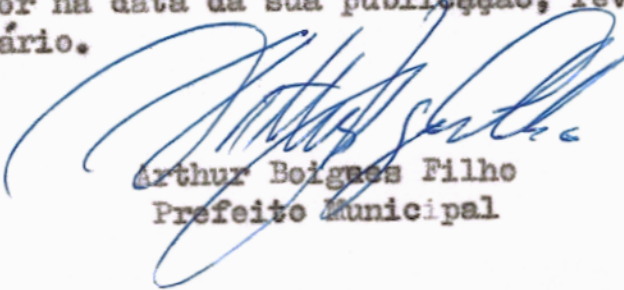
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no -
Setor de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal, um crédito-
Suplementar no valor de Cr\$421.000,00 (quatrocentos e vinte um mil cru-
zeiros).-

Artigo 2º - O crédito suplementar referido no artigo anterior, desti-
na-se ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

<u>CAT.ECON.</u>	<u>FUNC.PROGRAM.</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>SUPLEMENTAÇÃO</u>
		<u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
3131.00	08421882.17	Remuneração de Serv.Pessoais	
		Transporte de Alunos.....	Cr\$ 286.000,00
		<u>DESPESAS DIVERSAS DA ADMINIS-</u>	
		<u>TRACÃO</u>	
		Transferências Correntes	
3234.00	15814862.47	Abono Natal dos Funcionários	Cr\$ 48.000,00
		<u>CONTRIBUIÇÃO AO INPS</u>	
3250.01	15224922.48		Cr\$ 10.000,00
		<u>CENTRO COMUNITÁRIO</u>	
3131.00	158148.7242	Corte e Costura.....	Cr\$ 16.000,00
		<u>GABINETE DO PREFEITO E DEPEN;</u>	
3140.00	03070202. 7	Encargos Diversos.....	Cr\$ 10.000,00
		<u>ILUMINAÇÃO PÚBLICA</u>	
		Distrito Cel Goulart	
3132.00	10603272.37	Outros Serv. de Terceiros-FPM.	Cr\$ 1.000,00
		<u>SERV; DE ESTRADAS DE RODAGEM</u>	
3120.00	16885342.41	Material de Consumo	Cr\$ 50.000,00
		<u>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</u>	Cr\$ 421.000,00

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a abertura do crédito referido no
artigo 1º desta lei, serão cobertas com recursos provenientes
do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.


Arthur Boigues Filho
Prefeito Municipal